



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 23 de abril de 2015

Nº 704

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N.º 070/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 05.2015.3.2.1.96 0413.2015.14440, datado de 13.04.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**, Procurador de Justiça,

RESOLVE:

NOMEAR o Exmo. Sr. Dr. **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**, Procurador de Justiça, para o cargo de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Eleitorais, a contar desta data.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de abril de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 071/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentíssimo Senhor Doutor **NASSER ABRAHIM NASSER NETO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, ocorrido no dia 16.04.2015, nesta cidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR a vacância da 30.ª Promotoria de Justiça (Infância e Juventude), em razão do falecimento do Exmo. Sr. Dr. **NASSER ABRAHIM NASSER NETO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, ocorrido no dia 16.04.2015, nesta cidade.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de abril de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 072/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 957265.2015, onde figura, como interessado, o servidor **LUCAS SIMÃO OLIVEIRA**, Agente de Apoio – Programador,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **LUCAS SIMÃO OLIVEIRA**, Agente de Apoio – Programador, do quadro permanente desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 26.03.2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de abril de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 0659/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 119.2015. CGMP.958186.2015.13587, datado de 07.04.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso II, alíneas a e e, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011;

CONSIDERANDO o disciplinamento constante do art. 51 e seus incisos da Lei Complementar n.º 011, de 17.12.1993;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, na forma da legislação vigente, a Exma. Sra. Dra. **MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE**, Promotora de Justiça de Entrância Final, Corregedora-Auxiliar do Ministério Público, e o servidor **HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS**, Agente Técnico – Jurídico, para procederem à inspeção, no dia 13.04.2015, na Promotoria de Justiça da Comarca de Autazes, com direito à percepção de 01 (uma) diária;

II – AUTORIZAR o CB. PM. **THOMPSON OLIVEIRA ORBEA**, à disposição desta Instituição, a deslocar-se até o município de Autazes, no dia 13.04.2015, a fim de acompanhar a Exma. Sra. Dra. **MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE**, Promotora de Justiça de Entrância Final, Corregedora-Auxiliar do Ministério Público, concedendo-lhe 01 (uma) diária, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de abril de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

Obs: Republicado por haver saído com incorreções no DOMPE do dia 13.04.2015.

P O R T A R I A N.º 0693/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 12.2015.PJIPIXUNA, datado de 30.03.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **IRANILSON ARAÚJO RIBEIRO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 253.2015. SUBJUR.959047.2015.12877,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo, de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. **IRANILSON ARAÚJO RIBEIRO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, concedido pela Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, para fruição na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2013/2014	2. ^a	27.07.2015 a 15.08.2015	20

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de abril de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0694/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memo. n.º 005.2015.5.2.1.955366.2015.12340, datado de 26.03.2015, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. **NOEME TOBIAS DE SOUZA**, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 258.2015. SUBJUR.959185.2015.12340,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo, de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. **NOEME TOBIAS DE SOUZA**, Procuradora de Justiça, concedido pela Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, e transferida pela Portaria n.º 0364/2015/PGJ, datada de 26.02.2015, para fruição na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2013/2014	2. ^a	04.05.2015 a 23.05.2015	20

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de abril de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0695/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 071.2015. CAO-MAPHURB.959341.2015.13505, datado de 10.04.2015, oriundo da Coordenadoria do CAO-MAPH-URB;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 50.^a Promotoria de Justiça (PRODEMAPH), para atuar nos autos de Processo n.º 0244407-68.2013.8.04.0001, em trâmite na Vara Especializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias – VEMAQA, em substituição a Exma. Sra. Dra. **ANA CLÁUDIA ABBOD DAOU**.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de abril de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0696/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 072.2015. CAO-MAPH-URB.959575.2015.14112, datado de 10.04.2015, oriundo da Coordenadoria do CAO-MAPH-URB;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR os Exmos. Srs. Drs. Promotores de Justiça, para atuarem nos autos de Processos, abaixo relacionados, em trâmite na Vara Especializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias – VEMAQA:

Processo nº	Promotoria de Justiça	Promotor(a) de Justiça
0608954-10.2014.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha (em substituição)
0207898-41.2013.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de abril de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0697/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 069.2015. CAO-MAPH-URB.959131.2015.13965, datado de 09.04.2015, oriundo da Coordenadoria do CAO-MAPH-URB;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR os Exmos. Srs. Drs. Promotores de Justiça, para atuarem nos autos de Processos, abaixo relacionados, em trâmite na Vara Especializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias – VEMAQA:

Processo nº	Promotoria de Justiça	Promotor(a) de Justiça
0206424-64.2015.8.04.0001	62ª PROURB	Aguinelo Balbi Júnior
0266210-73.2014.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Ana Claudia Abboud Daou
0205662-48.2015.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Maria Cristina Vieira da Rocha
0202833-94.2015.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Maria Cristina Vieira da Rocha (em substituição)
0636192-38.2013.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Maria Cristina Vieira da Rocha (em substituição)
0206426-34.2015.8.04.0001	62ª PROURB	Aguinelo Balbi Júnior
0205661-63.2015.8.04.0001	63ª PROURB	Paulo Stélio Sabbá Guimarães
0610797-10.2014.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Francisco de Assis Aires Argüelles
0600311-29.2015.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Ana Claudia Abboud Daou
0206425-49.2015.8.04.0001	62ª PROURB	Aguinelo Balbi Júnior
0204522-76.2015.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Maria Cristina Vieira da Rocha
0639101-19.2014.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Maria Cristina Vieira da Rocha (em substituição)

0639103-86.2014.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Francisco de Assis Aires Argüelles
0600317-36.2015.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Ana Claudia Abboud Daou
0639132-39.2014.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Maria Cristina Vieira da Rocha

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de abril de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0698/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 067.2015.CAOCÍVEL.959208.2015.13610, datado de 09.04.2015, oriundo do CAOCÍVEL;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 211/2015, datado de 26.03.2015, oriundo do Juízo de Direito da 9.ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, sob protocolo n.º 958233.2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **ELVYS DE PAULA FREITAS**, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 43.ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos de Processo n.º 0627425-11.2013.8.04.0001 – Procedimento Ordinário, em trâmite na 9.ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de Abril de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0700/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 067.2015.CAOCÍVEL.959208.2015.13610, datado de 09.04.2015, oriundo do CAOCÍVEL;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 277/2015, datado de 07.04.2015, oriundo do Juízo de Direito da 9.ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, sob protocolo n.º 958235.2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **MARLINDA MARIA CUNHA DUTRA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 71.ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos de Processo n.º 0603998-14.2015.8.04.0001 – Procedimento Ordinário, em trâmite na 9.ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de Abril de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N.º 0465/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 957032 – PGJ,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Agente Técnico – Administrador desta Procuradoria-Geral de Justiça, licença para tratamento de interesse particular, sem ônus para esta Instituição, por 10 (dez) meses, no período de 04 de maio de 2015 a 03 de março de 2016, na forma do art. 66-A e seus parágrafos, todos da Lei n.º 2.708/2001.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 15 de

abril de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

59ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PORTARIA

Inquérito Civil nº 1776/2014 – 59ª PRODEDIC

Data da Instauração: 15/04/2015 – Portaria nº
004.2015.59.1.1.961554.2014.23600

Promotoria: 59ª PRODEDIC

Investigado: Hospital Platão Araújo/SUSAM

Objeto: Apurar acerca de atendimento de paciente renal crônico no Hospital Platão Araújo.

Promotor de Justiça: Delisa Olívia Vieiralves Ferreira, titular da 59ª PRODEDIC

77ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 006.2015.77.1.1.952696.2015.9467
(Inquérito Civil n. 1000/2015.77ª PRODEPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Distribuição n. 1000.2015.948253.2015.9467 indicando possível desvio de cinco toneladas de massa asfáltica da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF para utilização no estacionamento da Peixaria Morada do Peixe;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais, previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil a fim de investigar possível desvio de cinco toneladas de massa asfáltica da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF para utilização no estacionamento da Peixaria Morada do Peixe;

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no Diário Eletrônico deste Ministério Público;

DETERMINAR que se requisite da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF** e da **Procuradoria-Geral do Município** informações e cópias acerca de eventual Sindicância instaurada objetivando investigar possível desvio de cinco toneladas de asfalto da SEMINF, que estariam sendo utilizados no estacionamento da Peixaria Morada do Peixe, no bairro da Redenção. A notícia foi veiculada no Jornal Diário do Amazonas, no dia 02.03.15;

DESIGNAR o servidor Glaython Barreto de Menezes para secretariar os trabalhos;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº **1000/2015.77ª PPP**, conforme tombamento no Sistema Arquimedes deste Ministério Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de março de 2015.

EDILSON QUEIROZ MARTINS
Promotor de Justiça
77ª PRODEPP

PORTARIA Nº 007.2015.77.1.1.961653.2015.10350
(Inquérito Civil n. 1096/2015.77ª PRODEPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Distribuição n. 1096.2015.950500.2015.10350, indicando eventuais irregularidades no pagamento de horas extras pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, a servidores municipais cujas horas indenizadas não condizem com as escalas de trabalho e nem com a carga horária registrada, gerando possível dano ao erário municipal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais, previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil a fim de investigar possíveis irregularidades no pagamento de horas extras pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, a servidores municipais;

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como

sua publicação no Diário Eletrônico deste Ministério Público;

DETERMINAR que se requisite da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA**, cópia da Ficha Funcional e Financeira, bem como da folha de frequência, incluídas as horas extras prestadas, relativos ao ano de 2014, de servidores municipais cuja relação deve seguir anexa;

DESIGNAR o servidor Glaython Barreto de Menezes para secretariar os trabalhos;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº **1096/2015.77ª PPP**, conforme tombamento no Sistema Arquimedes deste Ministério Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de abril de 2015.

EDILSON QUEIROZ MARTINS

Promotor de Justiça
77ª PRODEPP

PORTARIA Nº 008.2015.77.1.1.961775.2015.13744 (Inquérito Civil n. 1343/2015.77ª PRODEPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Distribuição n. 1343.2015.951883.2015.13744, que encaminha cópia dos autos da Ação Penal 23-32.2014.604.002, indicando eventual ilegalidade no contrato firmado entre a Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos – SESG e a Agência Nacional de Segurança e Defesa – ANS&D, presidida por Nair Queiroz Blair, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a Copa do Mundo de 2014;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais, previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil a fim de investigar eventual ilegalidade no contrato firmado entre a Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos do Governo do Estado do Amazonas – SESG e a Agência Nacional de Segurança e Defesa – ANS&D, presidida por Nair Queiroz Blair, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a Copa do Mundo de 2014;

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no Diário Eletrônico deste Ministério Público;

DETERMINAR que se requisite da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos – SESG, cópia integral do processo licitatório ou processo de dispensa de licitação, caso tenha ocorrido, que resultou no contrato com a Agência Nacional de Segurança e Defesa – ANS&D, presidida por Nair Queiroz Blair, para a Copa do Mundo 2014, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até a entrega definitiva de seu objeto;

DESIGNAR o servidor Glaython Barreto de Menezes para secretariar os trabalhos;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº **1343/2015.77ª PPP**, conforme tombamento no Sistema Arquimedes deste Ministério Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de abril de 2015.

EDILSON QUEIROZ MARTINS

Promotor de Justiça
77ª PRODEPP

PORTARIA Nº 009.2015.77.1.1.962212.2015.13719 (Inquérito Civil n. 1320/2015.77ª PRODEPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Distribuição n. 1320.2015.958503.2015.13719, relatando eventual ilegalidade na contratação, pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, com indicação do Deputado Estadual Wanderley Dallas para trabalhar em seu gabinete, do Sr. Bosco Lyra, da Sra. Dagmar Lyra e sua filha Jennifer Lyra, com indicação de que os referidos contratados nunca exerceram a função de assessores parlamentares, mas teriam prestado serviço, no período de 2011 a 2013, em um escritório de contabilidade denominado AC Manaus, de propriedade do Sr. Bosco Lyra;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais, previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil a fim de investigar eventual irregularidade na contratação, pelo

Deputado Estadual Wanderley Dallas, do Sr. Bosco Lyra, da Sra. Dagmar Lyra e sua filha Jenifer Lyra, que não teriam prestado serviço na Assembleia Legislativa como assessores parlamentares, no período de 2011 a 2014, mas sim em um escritório de contabilidade denominado AC Manaus;

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no Diário Eletrônico deste Ministério Público;

DETERMINAR que se requisite da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE, cópia da Ficha Funcional e Financeira, bem como da Frequência e dos atos de nomeação e exoneração de todos os cargos ocupados, do Sr. João Bosco de Lyra, da Sra. Dagmar Mendonça de Sra. Lyra e Jenifer Lyra;

DESIGNAR o servidor Glaython Barreto de Menezes para secretariar os trabalhos;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº **1343/2015.77ª PPP**, conforme tombamento no Sistema Arquimedes deste Ministério Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 16 de abril de 2015.

EDILSON QUEIROZ MARTINS

Promotor de Justiça
77ª PRODEPP



Disk Denúncia

O Disque Denúncia surgiu com o intuito de fornecer um serviço junto a população para que esta pudesse denunciar as irregularidades.

0800 092 0500 Horário de atendimento "das 8h às 14h" de segunda-feira a sexta-feira.



Denúncia Online

Na Denúncia OnLine o cidadão pode encaminhar sua denúncia por meio do preenchimento de formulário.

denuncia.mpam.mp.br



Denuncia Eleitoral

Colabore com o Ministério Público na fiscalização do processo eleitoral, denunciando compra de votos, transporte irregular de eleitores, propaganda ilícita, e outras irregularidades que tiver conhecimento. Sua identidade pode ser mantida em sigilo.

servicos.mp.am.gov.br/denuncia_eleitoral/



Ouvidoria On Line

Canal de comunicação com a Ouvidoria do Ministério Público pelo qual o cidadão pode se manifestar a respeito das atividades e serviços prestados pelo Ministério Público do Amazonas utilizando um formulário

www.servicos.mp.am.gov.br:8080/ouvidoria/cidadao/aceso.do